

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico de Faculdade de Medicina nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — O Conselho Pedagógico delega nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o Conselho Pedagógico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico da Faculdade de Medicina nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — O conselho científico delega nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o conselho científico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura Curricular

Especialidade de Ciências Biopatológicas

1 - Área científica predominante do ciclo de estudos: Doenças metabólicas e Comportamento Alimentar

2 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240 ECTS

3 - Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres

4 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Doenças metabólicas e Comportamento alimentar	DMCA	240	
<i>Total</i>		240	

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina e Escola Nacional de Saúde Pública

Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar

Doutoramento

Área científica predominante do ciclo de estudos: Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar

Especialidade: Ciências Biopatológicas

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

1º ano / 1º e 2º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Saúde Pública e as doenças metabólicas	DMCA	Semestral	168	44	6	
Comportamento alimentar humano	DMCA	Semestral	350	92	12,5	
Endocrinologia	DMCA	Semestral	350	62	12,5	
Bioquímica	DMCA	Semestral	238	62	8,5	
Genética	DMCA	Semestral	238	62	8,5	
Perspectiva médico-cirurgia das doenças metabólicas	DMCA	Semestral	336	88	12	
<i>Total</i>			1680	410	60	

2º ano / 1º e 2º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de orientação 1	DMCA	1º Semestre	840	40	30	
Seminário de orientação 2	DMCA	2º Semestre	840	40	30	
<i>Total</i>			1680	80	60	

Deliberação n.º 1104/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 188/2007, de 14 de Dezembro de 2007, a criação do mestrado em Doenças Meta-

bólicas e Comportamento Alimentar, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 181/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar conta com a colaboração da Faculdade de Farmácia e visa proporcionar formação geral em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar, numa perspectiva multidisciplinar e de complementaridade conducente ao exercício da metodologia científica na sua vertente molecular, celular, integrada, básica e clínica, através do curso de mestrado (2 semestres), seguido de 2 semestres de estágio para execução de um projecto de investigação científica.

2 — O grau de mestre em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos (ECTS), através da aprovação no curso de mestrado em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar (Curso de Formação Avançada — 60 créditos) e da aprovação numa dissertação de natureza científica original (60 créditos), defendida publicamente, de um trabalho de projecto ou de um relatório de estágio, também defendidos publicamente.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007/08

3 de Abril de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso:

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Saúde, Biologia, Psicologia, Dietética, Nutrição, Motricidade Humana, Enfermagem, ou ciências afins.

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Medicina, Biologia, Psicologia, Dietética, Nutrição, Motricidade Humana, Enfermagem, ou ciências afins.

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Saúde, Biologia, Psicologia, Dietética, Nutrição, Motricidade Humana, Enfermagem, ou ciências afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Medicina.

2 — Normas de candidatura:

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos: *i)* certidão de licenciatura ou grau académico equivalente, com indicação da média final de curso; *ii)* currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência; *iii)* carta de candidatura; *iv)* outra documentação constante no Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios: *i)* classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro), pontuado de 0 a 20; *ii)* apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 0 a 20;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Medicina e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo: *a)* Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a)* do n.º 1.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos (ECTS); *b)* Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a um mínimo de 50% do número total de créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — a selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — a nomeação dos orientadores de dissertação;

4.3 — a aprovação dos respectivos trabalhos finais (temas de dissertação).

4.4 — a constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica.

4.5 — a Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação e registo da aprovação pelo conselho científico dos temas de dissertação.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão pública e aprovação, ou de um trabalho de projecto, sua discussão pública e aprovação, ou ainda de um relatório de estágio, sua discussão pública e aprovação.

2 — A dissertação, o trabalho de projecto e o relatório de estágio correspondem a 60 créditos (ECTS) e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores de dissertação são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

2 — Os orientadores deverão ser doutores da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — Uma extensão máxima de 200 páginas;

1.2 — Deverá conter dois resumos, português e inglês

1.3 — Outras disposições em Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa e Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da Faculdade de Medicina.

1.4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

2 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico no final do período reservado para o mesmo.

3 — O requerimento referido em 2. deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, em conformidade com a regra de cálculo da classificação final a seguir definida, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final da defesa da dissertação.

3 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Medicina, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

2 — Nos termos do artigo 29º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — O Conselho Pedagógico delega nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o Conselho Pedagógico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico da Faculdade de Medicina nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — O conselho científico delega nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o conselho científico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120

3 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos, quatro semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar	DMCA ACF	108	12
Áreas complementares de formação			
<i>Total</i>		108	12

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina e Instituto de Medicina Molecular

Mestrado em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar

Área científica predominante do ciclo de estudos: Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar

1.º ano / 1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Determinantes e consequências das doenças metabólicas	DMCA	1º Semestre	112	30	4	
Alimentação humana	DMCA	1º Semestre	140	37	5	
Epidemiologia e avaliação da obesidade	DMCA	1º Semestre	112	30	4	
Metabolismo geral	DMCA	1º Semestre	84	22	3	
Genética	DMCA	1º Semestre	252	51	9	
Área complementar de formação I	ACF	1º Semestre	112	44	4	
Doenças do Comportamento Alimentar	DMCA	2º Semestre	140	37	5	
Diabetes	DMCA	2º Semestre	168	44	6	
Bioquímica	DMCA	2º Semestre	112	44	4	
Medicina	DMCA	2º Semestre	140	22	5	
Anatomofisiologia e Cirurgia	DMCA	2º Semestre	168	59	6	
Área complementar de formação II	ACF(I)	2º Semestre	140	44	5	
<i>Total</i>			1680	464	60	

2.º ano / 1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação / Relatório de Estágio / Projecto de estudo	DMCA	Anual	1680	120	60	(1)
<i>Total</i>			1680	120	60	

(1) O aluno pode optar por:

1 — Dissertação (monografia). Só avançam para esta prova académica os alunos que tiverem tido 14 no Curso Avançado.

2 — Relatório de estágio feito em instituição credibilizada para tal e aceite pela comissão científica.

3 — Projecto de estudo e ou intervenção.

Qualquer destas três opções deve ser defendida perante um júri, constituído nos moldes habituais dos júris de avaliação de provas de dissertação de mestrado.

Deliberação n.º 1105/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 174/2007, de 26 de Novembro de 2007, a criação do mestrado em Sociologia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 142/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de mestre em Sociologia.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Sociologia visa:

1) Obter e desenvolver competências especializadas de investigação científica no domínio da Sociologia e da sua articulação com as outras ciências sociais e humanas;

2) Desenvolver competências de conhecimento e compreensão aprofundados de perspectivas teóricas centrais em Sociologia e de processos metodológicos e técnicos de investigação sociológica avançada;

3) Obter competências de aplicação dos meios específicos da investigação sociológica;

4) Obter qualificações e capacidades para disseminar os conhecimentos e os resultados da investigação sociológica.

5) O prosseguimento de estudos de formação avançada para a investigação, designadamente a nível do doutoramento;

2 — O grau de mestre em Sociologia é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de Mestrado (60 créditos) e da aprovação na defesa de uma dissertação (60 créditos) de natureza científica original.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

3 de Abril de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.